



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL PARA O SELETIVO DE DIRETOR(A) GERAL
PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA
NOVA DO MARANHÃO/MA -2023.

EDITAL N.º 01/2023 - SEMED

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO AO
CARGO DE DIRETOR (A) GERAL DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE Feira
Nova do Maranhão - MA

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 207, de 09 de setembro de 2022, torna público pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para escolha de Diretor(a) Geral das Escolas da Rede Pública de Ensino do Município Feira Nova do Maranhão - MA, para o Biênio 2023-2025, conforme os termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do processo seletivo será de responsabilidade da Educare Consultoria e Educação Corporativa, com supervisão da Comissão Central composta por membros da secretaria municipal, CME, Poder Público e Sindicato Municipal dos Servidores Públicos conforme artigo 4º. da Lei nº 207, de 09 setembro de 2022.

1.2. As vagas para a função gratificada de Diretor(a) Geral serão destinadas às unidades escolares da Zona Urbana e da Zona Rural do Município Feira Nova do Maranhão - MA, presente no **ANEXO III** deste Edital.

1.3. Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 207, de 09 de setembro de 2022, e pela Lei Municipal nº 162 de 20 de março de 2017(Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Sistema de Ensino Público Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA).

1.4 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, relativamente às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara ainda que preenche os requisitos exigidos para a posse, conforme exposto e previsto neste



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital e exigências legais.

2. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Diretor(a) Geral: Coordenar a elaboração coletiva, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento da unidade de ensino; assegurar o cumprimento do calendário escolar, da legislação educacional vigente e das diretrizes e normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino; gerenciar os recursos financeiros da unidade de ensino; elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; elaborar de modo participativo, o plano de aplicação dos recursos financeiros da unidade de ensino, que deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar, assim como zelar pelas inserções dos dados referentes ao Censo Escolar; manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando em conjunto com a comunidade escolar, pela sua conservação; viabilizar o planejamento e a implementação da avaliação institucional; e outras atribuições que lhe forem conferidas.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção do candidato para o provimento da função de Direto Diretor(a) Geral das escolas relacionadas no **ANEXO III**, dar-se-á por aferição de conhecimentos e habilidades gerenciais necessárias ao exercício da função e eleição pela comunidade escolar. O processo será realizado em três etapas, a saber:

3.1.1. Primeira Etapa – A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% da prova objetiva que será realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas. Os locais de sua realização serão divulgados no Período de Confirmação de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, no site oficial da prefeitura.

3.1.2. 1. O horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova será informado no Documento de Confirmação de Inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinados.

3.1.2.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do Documento de Confirmação de Inscrição, de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

3.1.2.3 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova após o seu início. A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo IV, deste Edital.



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.2.4 A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo IV, deste Edital.

3.1.2.5 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V (Conteúdo Programático da Prova Objetiva), deste Edital.

3.1.2.6 Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.

3.1.2.7 Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato uma Folha de Respostas personalizada contendo seus dados pessoais e local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem como a assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença.

3.1.2.8 O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

3.1.2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo uso de caneta diferente daquela especificada no item anterior. A Educare Consultoria e Educação Corporativa não se responsabiliza por qualquer prejuízo ocasionado por tal opção, uma vez que ela pode determinar a impossibilidade de processamento da Folha de Respostas do candidato.

3.1.2.10 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.1.2.11 Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, smartphones, tablet, receptor, gravador, mp3/4 players ou qualquer aparelho de reprodução de áudio e vídeo; relógio digital; lapiseira, lápis, borracha, óculos escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, lenços, bonés, gorros e similares.

3.1.2.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção de Cargo indicada no momento da inscrição, possíveis falhas de impressão e dados pessoais registrados em todos os documentos recebidos.

3.1.2.13 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

3.1.2.14 Serão consideradas marcações incorretas, sendo conseqüentemente atribuída pontuação zero, aquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

3.1.2.15 O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorrida 1



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(uma) hora do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões antes que se completem 2 (duas) horas de prova.

3.1.2.16 O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.

3.1.2.17 O fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.

3.1.2.18 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.

3.1.2.19 Será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:

a) copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;

b) retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar;

c) não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;

d) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Educare Consultoria e Educação Corporativa;

e) não assinar a Folha de Respostas

3.1.3. Segunda Etapa – apresentação de títulos para análise, de caráter classificatório, conforme os critérios de avaliação definidos no **ANEXO VI**, sendo classificado aquele que alcançar nota igual ou superior a 50% da pontuação possível, na escala de 0 a 10;

3.1.4. Terceira Etapa – eleição direta pela comunidade escolar seguindo os critérios estabelecidos no **ANEXO VII** desse Edital e também no seguinte:

a) somente serão candidatos, em cada Escola, até os 05 (cinco) primeiros classificados na 1ª e 2ª etapas;

b) votação direta dos integrantes do corpo docente e outros servidores da Escola;

c) votação direta dos pais e/ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na Escola;

d) votação direta dos alunos, com idade a partir dos 12 (doze) anos, desde que devidamente matriculados na Escola.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

4.1. Poderão se candidatar para ocupação do cargo de Diretor(a) Geral, os(as) docentes integrantes da carreira do magistério público municipal em efetivo exercício e que comprovem



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

os requisitos seguintes:

- 4.1.1. No mínimo 03 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;
- 4.1.2. a. Ser efetivo e possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na função de docência no magistério;
- 4.1.3. b. Habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação;
- 4.1.4. c. Não está contemplado com a redução da jornada de trabalho;
- 4.1.5. d. Não está em processo de aposentadoria;
- 4.1.6. e. Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- 4.1.7. f. Ter domínio de Informática Básica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar certidão negativa de ações cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais de que trata este artigo poderão concorrer para o cargo de Diretor Geral de qualquer Unidade Escolar do Município.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e parâmetros estabelecidos no presente Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O referido edital será afixado no mural de publicações da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, bem como no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e demais meios de comunicação do município.

5.3. Após a publicação desse Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para qualquer cidadão, na forma da legislação civil brasileira, em petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, impugnar o presente instrumento.

5.4. As inscrições ficarão abertas na sede das Escolas Municipais com a comissão eleitoral local das **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2023 às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2023**, cujo período é prorrogável.

5.5 No ato de inscrição, o candidato deverá entregar:

5.5.1 Curriculum Vitae, apresentado em modelo padronizado e com as devidas comprovações anexadas a partir das informações contidas no currículo, conforme **ANEXO VIII**.

5.5.2 A Ficha de Inscrição, conforme o modelo do **ANEXO I**, deverá estar devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária, inexistindo qualquer emendas ou rasuras, cujas informações serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.5.3 Fica a Comissão Central, instituída para conduzir o certame, autorizada a excluir o candidato da seleção no caso de comprovação de inveracidade de informações ou preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição por parte do candidato.



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5.4 1 (uma) foto 3x4 recente;

5.5.5 Cópia dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque;
- b) Identidade (frente e verso) e CPF, conforme o original e anexados no verso da ficha de inscrição;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, (ou Certidão expedida no site da Justiça Eleitoral, comprovando a situação regular do candidato);
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, (sexo masculino);
- e) Estando o candidato exercendo a gestão escolar, este deverá apresentar declaração expedida pela SEMED de quitação da prestação de contas da escola onde trabalha;
- f) Comprovante de tempo de serviço no magistério público municipal;
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão da Graduação;
- h) Apresentar certidão de inexistência de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) e/ou registro de ocorrências junto à SEMED.

5.6 Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o candidato:

5.6.1 Não apresente a documentação completa exigida no item **5.5.**;

5.7 Será permitida a inscrição por meio de procuração específica para esse fim, devendo a procuração ser entregue com firma reconhecida e acompanhada da cópia autenticada em cartório da identidade do procurador.

5.8 O candidato inscrito por procuração possui total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assumindo as consequências advindas de eventuais danos, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

5.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato ou procurador o comprovante de requerimento da inscrição.

5.10 Não será cobrada taxa de inscrição.

6 DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições estão sob a responsabilidade das Comissões Eleitorais de cada escola e homologadas pela Comissão Central da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Para coordenar o Processo Seletivo, será nomeada **Comissão Central**, composta de 06 (seis) membros com respectivos suplentes, por intermédio de Portaria exarada pela autoridade superior, conforme a Lei Municipal nº 207 de 09 de setembro de 2022, que será responsável pelo processo eleitoral, e coordenada por equipe de profissionais indicados pela **SEMED**.

6.3 Cada Unidade Executora (UEX) contemplada com o Processo Seletivo será constituída por uma **Comissão Eleitoral**, composta por um membro do magistério, um funcionário



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

administrativo, um pai ou uma mãe de aluno que coordenará a eleição no âmbito da Unidade Escolar, subordinada à **Comissão Central**.

6.4 Os membros titulares e suplentes da Comissão que trata o item **6.2.** e **6.3.**, acima, não poderão ser candidatos.

6.5 Ainda ficam impedidos de concorrer à função de que trata este Edital, os cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade, até o segundo grau, dos membros que integram a Comissão Central que conduzirá o processo.

6.6 O Processo Seletivo atenderá o cronograma constante do **ANEXO II**.

7 DA FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGA HORÁRIA

7.1 A função de Diretor(a) Geral terá a gratificação fixada na LEI Nº 162/ 2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

7.2 A gratificação pelo exercício de direção de escolas municipais será calculada sobre o vencimento de uma matrícula do professor Nível I, Classe A, da jornada de 40 (vinte) horas da grade de licenciatura plena, observando a tipologia das escolas.

7.3 Para o cargo de Diretor(a) Geral a carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

8 DOS ELEITORES, DOS CANDIDATOS E DAS CANDIDATURAS

8.1 É considerado eleitor apto a votar nas eleições de que trata o presente Edital, o integrante das categorias abaixo relacionadas, que fazem parte da respectiva escola:

- a) Todos os membros do magistério em exercício na respectiva Unidade Escolar;
- b) Todos os funcionários em exercício na respectiva Unidade Escolar;
- c) Todos os alunos com frequência regular, com idade a partir de 12 (doze) anos e regularmente matriculados na respectiva Unidade Escolar;
- d) Pais ou responsáveis legais dos alunos da respectiva escola.

8.2 Caso o pai ou representante legal tenha filhos ou representados em mais de uma escola, este terá direito a voto em cada uma das escolas nas quais estejam matriculados regularmente os filhos ou representados.

8.3 Os pais ou representante legal que tiverem mais de um filho ou representado em determinada Unidade Escolar, tem direito a votar apenas uma vez, independentemente do número de filhos ou representados matriculados.

8.4 Só terá direito a voto os pais ou os representantes legais, não sendo possível os dois (pai/mãe) votarem simultaneamente na mesma Unidade Escolar.



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5 O votante, seja aluno maior de 12 (doze) anos, funcionário, membro do Magistério, pai ou responsável, tem direito a apenas 01 (um) voto.

8.6 O voto é facultativo, não existindo a obrigatoriedade dos votantes comparecerem ao local da votação.

8.7 Quando se apresentar para votar, o eleitor deverá se identificar e registrar a presença na lista dos aptos a votarem, disponíveis em cada escola.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 Ao término da etapa final (eleição direta) será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo através de lista nominal por escola com o resultado da eleição, conforme dispõe a Lei Municipal nº 207 de 09 de setembro de 2022, a quem, após Parecer da Procuradoria Geral do Município, caberá a nomeação dos candidatos aprovados para a função de Diretor(a) Geral.

9.2 Na escola em que não houver candidato ou nenhum dos inscritos atender às exigências para a função em qualquer uma das etapas, caberá ao chefe do Poder Executivo indicar desde que atenda os requisitos mínimo do artigo 2º a Lei Municipal nº 207 de 09 de setembro de 2022.

9.3 Os candidatos serão informados sobre os resultados das etapas por intermédio de listagens e informações afixadas na SEMED e conforme o **ANEXO II**.

9.4 Em caso de mudança de Diretor Geral, estes deverão fazer a transição de função para o(s) eleito(s) conforme **ANEXO II**.

10 DO ATO DA POSSE

10.1 No ato da posse, o candidato eleito assinará o **CONTRATO DE GESTÃO** e o **TERMO DE ACEITE**.

10.2 O **CONTRATO DE GESTÃO** estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pelo Diretor(a) Geral.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O mandato (exercício) de Diretor(a) Geral terá validade de 02 (dois) anos a contar da posse, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.

11.2 Nos casos de empate ao final das etapas classificatórias, considerar-se-á aprovado o candidato que:

1º Obter melhor classificação no resultado final da segunda etapa;

2º Tiver maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

3º Obter maior pontuação na prova objetiva.



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Central do Processo Seletivo**, instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Feira Nova do Maranhão – MA 20 de junho de 2023.

CREUZIVAN COELHO COUTINHO
Secretária Municipal de Educação



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE DIRETOR(A) GERAL

INSCRIÇÃO N.º _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ ESTADO: _____ C.P.F: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____ ÓRGÃO: _____ LOCAL DE TRABALHO: _____

DISPONIBILIDADE PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PLEITEADO _____ HORAS SEMANAIS _____

CARGO PLEITEADO: _____ ESCOLA DESEJADA _____



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Solicito a contagem dos pontos, referente à 1.ª Etapa do Processo Seletivo – Avaliação de Títulos – acima indicados. Nestes termos, pede e espera deferimento.

N.º de documentos entregues: _____

Feira Nova do Maranhão-MA _____ de _____ de 2023.

Conferido por: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2023 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

ESCOLA DESEJADA: _____

Declaro estar de acordo com todas as normas exigidas neste Edital, N.º 01/2023, para exercer a função de _____, por mim escolhida.

Feira Nova do Maranhão, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL E DIRETOR(A)

EDITAL 01/2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS QUE TRATA ESTE EDITAL		
Item	Etapa do Processo Seletivo	Período
01	Publicação do Edital	20/06/2023
02	Publicação da Comissão Central, responsáveis pelo Processo Seletivo	20/06 a 30/06/203
03	Composição da Comissão Eleitoral por escola	07 a 10/08/2023
04	Período de inscrições e entrega de títulos	14 a 18/08/2023
05	Período de divulgação e homologação das inscrições	21/08/2023
06	Homologação das inscrições	22/08/2023
07	Prazo para impugnação do Edital	23/08/2023
08	Prova Escrita	27/08/2023
09	Divulgação do gabarito da prova objetiva	28/08/2023
10	Divulgação do resultado final da prova objetiva e títulos	31/08/2023
13	Divulgação das chapas ou candidatos individuais	04/09/2023
14	Prazo para impugnação das inscrições das chapas	05/09/2023
16	Período da campanha eleitoral	06/09/2023 a 16/09/2023
17	Data da eleição	19/09/2023



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18	Entrega das atas da realização das eleições à Comissão Central pela Comissão Mista Local.	19/09/2023
19	Divulgação do resultado final pela Comissão Central.	20/09/2023
20	Prazo para impetração de recursos em desfavor do resultado.	21 e 22/09/2023
21	Prazo para julgamento e divulgação do resultado dos possíveis recursos interpostos	22/09/2023
22	Resultado final do processo seletivo	25/09/2023
23	Resultado definitivo do Processo Seletivo após a análise do chefe do executivo municipal	26/09/2023
24	Período de transição	02/10/2023 a 06/10/2023
	Ato de nomeação pelo Chefe do Executivo e Cerimônia de Posse	10/10/2023



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III

DIRETOR(A) ESCOLAR PARA ESCOLAS DAS ZONA URBANA E RURAL			
ORD	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	DIRETOR(A)
1	E. M. Leopoldino Lisboa	Mato Verde	01
2	E. M. Cristo Rei	Novo Horizonte	01
3	E. M. Jose Pereira de Brito	Iguará	01
4	E. M. Senador Alexandre Costa	Placas	01
5	E. M. Paulo Dias	Sede	01
6	E. M. Pedro Alves de Oliveira	Sede	01
7	Creche Professora Silmara Santos Ribeiro	Sede	01
TOTAL			07



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023**

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL

ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE
QUESTÕES E TOTAL DE PONTO**

CARGO/FUNÇÃO DESENVOLVIDA: DIRETOR GERAL					
CARGO/FUNÇÃO DESENVOLVIDA:	PROVA	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
DIRETOR(A) GERAL(A)	OBJETIVA	Lingua portuguesa	05	0,5	2,5
		Legislação da educação	05	0,5	2,5
		Conhecimentos especificos	10	0,5	5,0
	TÍTULOS				10,0
	TOTAL				20,0



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

Conteúdo Programático da Prova Objetiva

CONHECIMENTOS GERAIS: Língua Portuguesa Compreensão e Interpretação de textos. O texto e os mecanismos de coerência e coesão. Tipologia e gêneros textuais. Funções da linguagem. Variação de registro e norma linguística. Criação lexical e os processos de formação de palavras. Morfossintaxe: classes de palavras e suas funções no período simples, sintaxe do período composto, sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Linguagem figurada: figuras de linguagem, figuras de pensamento e figuras de construção. Elementos de semântica: significação das palavras no contexto, polissemia. Pontuação e o entendimento do texto. Regras de acentuação.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: A Função social da escola. Currículo escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, artigos 53 a 59 e 136 a 137. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Gestão democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira. As políticas educacionais no Brasil com destaque para: a política educacional no contexto das políticas públicas; organização dos sistemas de ensino considerando as peculiaridades nacionais e os contextos internacionais; políticas educacionais e legislação de ensino; estrutura e funcionamento da educação básica e do ensino superior; impasses e perspectivas das políticas atuais em relação à educação considerando a práxis social e os conceito de cidadania e sua pluralidade interpretativa e política.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Gestor Escolar A escola como espaço de reflexão e aprendizagem. Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Tendências Pedagógicas. Planejamento Escolar. Projeto Político Pedagógico. A avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Educação de Jovens e Adultos: desafios e perspectivas. Educação a Distância: estratégias pedagógicas. Diversidade cultural e inclusão social. Características da Educação Infantil: funções da creche e da pré-escola. O gestor como articulador e integrador dos vários setores da escola. O sistema de organização e gestão da escola. Avaliação dos sistemas escolares e de escolas. Concepções de gestão e as práticas gestoras em instituições escolares. Gestão de pessoas no contexto educacional. A gestão escolar e as novas tecnologias. Plano Nacional da Educação – PNE (decênio 2014 – 2024) – Lei 13.005/14



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL

1.ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

INSCRIÇÃO N.º _____

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____

R.G: _____ MUNICÍPIO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

ESCOLA PRETENDIDA: _____

TABELA DE TÍTULOS

Nº DE ORDEM	FORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QTD DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	TOTAL DE PONTOS
01	GRADUAÇÃO	Habilitação em Pedagogia	01	3,0	3,0	
02		Licenciatura Plena na área de Educação	01	2,0	2,0	
03	ESPECIALIZAÇÃO	Especialização em Administração e (Gestão) e Supervisão Escolar	01	2,0	2,0	
04		Especialização em outra área da Educação	01	1,0	1,0	
05	FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em cursos de gestão nos últimos três (03) anos, com carga horária mínima de 40h, devidamente comprovada por certificado.	04	0,5	2,0	
PONTUAÇÃO ALCANÇADA					10,0	
*Para Avaliação de Títulos: devem ser apresentados fotocópias e os originais para autenticação pelo profissional da Comissão no ato da inscrição.						



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VII**

EDITAL 01/2023

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL

**DOS CRITÉRIOS E DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DIRETA DA COMUNIDADE, ETAPA PARA
TODOS OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR (A) GERAL**

3ª ETAPA – ELEIÇÃO DIRETA

Na forma prevista na Lei, a comunidade escolar, formada por professores, funcionários, pais ou responsáveis por alunos com idade a partir de 12 (doze) anos é proclamada a participar da eleição direta para escolha de Diretor(a) Geral em Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Etapa da eleição direta pela comunidade atenderá os seguintes critérios:

01. A Comissão eleitoral que deverá ser instituída publicada e apresentada à Comissão Central na data e prazo previsto no Cronograma (**ANEXO II**). Será composta por um representante dos Pais, um representante dos Professores e um representante dos servidores da respectiva Escola, sempre indicado por seus pares. A Presidência da Comissão central será escolhida por indicação dos seus membros.

02. A Comissão eleitoral será responsável pela organização, análise das chapas ou inscrições, análise e julgamento de impugnações, realização da eleição e a lavratura e a entrega das Atas à Comissão Central que conduz o Processo Seletivo.

03. A Comissão eleitoral terá 01 (um) dia útil para análise das chapas e/ou inscrições deverá entregá-las à Comissão Central na data e prazo previsto no Cronograma (**ANEXO II**).

04. Cabe à Comissão eleitoral analisar e julgar pedidos de impugnação interpostas em desfavor de algum candidato ou de chapas.

05. A Comissão eleitoral poderá impugnar chapas e/ou candidatos, bem como anotar impropriedades, se observadas irregularidades, tais como:

- Ilegitimidade na documentação entregue;
- Permanência do candidato em horário ou local indevidos;
- Votar mais de uma vez;
- Não pertencer ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Feira Nova do Maranhão (MA).
- Qualquer irregularidade ou impropriedade que atente contra a legalidade ou a moralidade pública.

06. As chapas serão compostas conforme o cargo escolhido, de forma singular: Diretor(a) Geral concorre com Diretor(a) Geral.

07. A Comissão eleitoral deverá relacionar os nomes de todos os votantes e recolher assinaturas na hora



FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da votação para, ao final, fazer a contagem e preencher a Ata, a qual será entregue à Comissão Central do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma, **ANEXO II**.

08. Poderão votar:

- I. Os professores efetivos que integram o quadro próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino.
- II. Os funcionários efetivos em exercício nos respectivos estabelecimentos de ensino.
- III. O pai ou mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado.
- IV. Os alunos regularmente matriculados, com idade a partir de 12 (doze) anos.

09. O candidato, para qualquer dos cargos, somente poderá permanecer na escola, na qual é candidato, durante o espaço de tempo necessário para votar.

10. O pai ou mãe ou responsável só votarão 01 (uma) vez, mesmo que tenha mais de um filho matriculado. Caso tenha outro filho, mas matriculado em outra escola, poderá votar novamente na escola onde o filho está matriculado.

11. O professor que trabalhe em escolas diferentes poderá votar em cada uma delas.

12. O funcionário que seja pai ou responsável por aluno, votará apenas uma vez, escolhendo o segmento que deseja representar.

13. Cabe à Comissão Eleitoral organizar, no período da campanha dos candidatos, se assim desejarem, reuniões virtuais com a comunidade escolar, para exposição e debate do seu Plano de Trabalho, que fora apresentado anteriormente à Comissão instituída para conduzir o Processo Seletivo.

14. As demais orientações que se farão necessárias serão esclarecidas e dirimidas, conforme a lei, pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Feira Nova do Maranhão – MA 20 de junho de 2023.

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretária Municipal de Educação

Comissão Central



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VIII**

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) GERAL

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

3. ESPECIALIZAÇÃO

4. CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTARES ACIMA DE 40H



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL 01/2023 SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Feira Nova do Maranhão, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SUA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO SELETIVO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº XXX/2023 SEMED, DE XX DE XXXXXXXX DE 2023, FAZ SABER A TODOS, POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CITADAS NESTE EDITAL, NO PERÍODO DE **14 a 18 de Agosto de 2023** NO HORÁRIO **DAS 8:00H ÀS 17:00H**, NA SEDE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA.

Feira Nova do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2023.

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretária Municipal de Educação



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO AOS CARGOS DE DIRETOR(A)GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO.

A Secretária de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria Nº xxxx/2023 (anexa), que nomeia a Comissão Central, imbuída da condução do Processo Seletivo, para escolha de Diretor(a) Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Feira Nova do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2023.

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretária Municipal de Educação

Comissão Central



**FEIRA NOVA DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70